

# MOMENTO TRANSPARÊNCIA NA SES



**VOCÊ SABIA?**

Vamos entender como a Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) caminham juntas para fortalecer a gestão pública transparente e responsável. Enquanto a LAI garante o acesso à informação, a LGPD protege os dados pessoais, assegurando privacidade e segurança.

Quer saber como essas duas leis se complementam para garantir transparência e respeito à privacidade? Vamos entender melhor como essa relação funciona de forma integrada e harmoniosa?



## DE QUAIS LEIS ESTAMOS FALANDO?



### Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011)

- Garante o direito de qualquer pessoa acessar informações públicas (art. 5º).
- A publicidade é a regra; o sigilo, a exceção (art. 3º, I).
- Informações pessoais só podem ser divulgadas diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem (art. 31, §1º).



### Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)

- Garante os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade (art. 1º, LGPD).
- Define dados pessoais como qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (art. 5º, I, LGPD).
- Estabelece os princípios do tratamento de dados.

# PRINCÍPIOS DA LGPD (ART. 6º)



1

**Finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

2

**Adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.

3

**Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.

4

**Livre acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

5

**Qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

## PRINCÍPIOS DA LGPD (ART. 6º)



6

**Transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

7

**Segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

8

**Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

9

**Não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

10

**Responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.



# COMO CONCILIAR TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS?

1

## Antes de divulgar qualquer informação, pergunte-se:

- Contém dados pessoais ou sensíveis?
- A divulgação é legítima e necessária?
- Existe previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem?



2

## Classifique corretamente os processos no SEI, conforme a Portaria SAD nº 123/2020:

- Público: acesso amplo e irrestrito.
- Restrito: acesso limitado a unidades e pessoas específicas.
- Sigiloso: acesso apenas mediante credenciamento.





# DADO PÚBLICO X DADO PESSOAL

CRITÉRIO	DADO PÚBLICO	DADO PESSOAL
Definição	Informação produzida ou custodiada pelo poder público, de interesse coletivo.	Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.
Exemplos	Gastos públicos, contratos, estrutura organizacional, salários brutos de servidores.	Nome completo, CPF, endereço, telefone, e-mail pessoal, RG.
Base legal principal	Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).	Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
Finalidade	Garantir transparência, controle social e combate à corrupção.	Garantir a privacidade, a liberdade e os direitos individuais do cidadão.
Divulgação	Deve ser ampla e ativa, salvo exceções previstas na lei.	Requer previsão legal ou consentimento expresso do titular.
Exigência de sigilo	Excepcional, apenas em casos legais (ex.: segurança do Estado, investigação).	Regra, especialmente para dados sensíveis (ex.: saúde, religião, orientação).
Responsabilidade	Divulgação é dever do Estado.	Tratamento exige cautela e pode gerar responsabilização por uso indevido.



## O QUE PODE E O QUE NÃO DEVE SER DIVULGADO NA SAÚDE PÚBLICA

Podem ser divulgados (Dados Públicos)	Não podem ser divulgados (Dados Pessoais)
Gastos públicos com medicamentos	Nome completo do paciente
Contratos com empresas para fornecimento de equipamentos médicos	CPF, RG e outros dados de identificação pessoal
Licitações de serviços e compras para hospitais públicos	Prontuários médicos, diagnósticos, exames e resultados clínicos
Despesas por unidade hospitalar	Informações sobre tratamentos, internações ou medicação de pacientes
Nome, cargo e matrícula de servidores públicos (ex: médicos concursados)	Dados biométricos (ex: digitais, retina, reconhecimento facial)
Quantidade de atendimentos por especialidade ou setor	Informações sobre condição de saúde, deficiência, orientação sexual ou religião

### Sempre que for divulgar uma informação, pergunte-se:

*“Essa informação permite identificar alguém? Contém detalhes de saúde, identidade ou privacidade?”*

Se a resposta for sim, a informação não deve ser divulgada publicamente, salvo se houver base legal expressa ou se os dados forem anonimizados.





## OLHA A DICA!

- Evite expor dados desnecessários (art. 6º, III, LGPD).
- Compartilhe dados apenas com base legal (art. 7º e art. 11, LGPD).
- Revise sempre os documentos antes de publicá-los.

## EXEMPLOS PRÁTICOS



### Acesso a prontuário médico

- Forneça apenas ao titular ou ao responsável legal, mediante comprovação, ou a terceiros, desde que apresentem autorização por escrito do paciente ou de seu representante legal.
- Não forneça: prontuários a terceiros sem base legal.
- Dado pessoal sensível (LGPD, art. 5º, II).

### Contratos administrativos (pedido via e-SIC)

- Entregue os contratos firmados.
- Oculte: dados pessoais de representantes (CPF, RG, endereço).
- LAI garante acesso | LGPD protege os dados pessoais.

### Comunicação interna com dados sensíveis

- Use sistemas oficiais com controle de acesso (como o SEI).
- Evite: envio de dados sensíveis por e-mail aberto, WhatsApp ou redes sociais.
- Responsabilidade direta do agente público.



## DÚVIDAS FREQUENTES

- Posso compartilhar informações por e-mail? Apenas se for seguro e necessário.
- Todo processo é público? Não. A LAI prevê exceções e a LGPD impõe limites.
- Quem pode orientar? O Encarregado de Dados da SES-PE
- E-mail: [encarregado.lgpd@saude.pe.gov.br](mailto:encarregado.lgpd@saude.pe.gov.br)



## MATERIAL PARA CONSULTA

- **GCI Orienta nº 03/2023** – Aspectos introdutórios à LGPD;
- **GCI Orienta nº 04/2023** – Fundamentos para o tratamento de dados pessoais;
- **GCI Orienta nº 03/2024** – Compartilhamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE);
- **GCI Orienta nº 06/2024** – LGPD e boas práticas na utilização do SEI;
- **GCI Orienta nº 07/2024** – A qualidade das respostas no atendimento das manifestações e dos Pedidos de Acesso à Informação.

Todo o material citado está disponível no portal da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco. Para acessar, siga o caminho:

**Institucional** → **Diretoria de Controle Interno** → **Boletins GCI Orienta**.

Ou, se preferir, acesse diretamente utilizando o QR Code ao lado.

